



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

ATA DA 10ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 06 DE ABRIL DE 2020.


Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábito de Castro. **Obs.:** A Reunião ocorreu com o quórum de 03 (três) Diretores tendo em vista o término do mandato do Diretor José Walter Vazquez Filho. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 9ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 30 de março de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI nº 00197-00003644/2019-17** – Proposta de celebração de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, que tem como objetivo a realização de ações conjuntas destinadas a promover a melhoria de processos relacionados à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar o Plano de Trabalho proposto; (ii) autorizar a celebração do acordo de cooperação técnica a ser firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e a Adasa, que tem como objetivo a realização de ações conjuntas destinadas a promover a melhoria de processos relacionados à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 49/2020. **2. Processo SEI nº 00197-00000566/2020-24** - Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pela empresa Associação de Compradores da Chácara Alfa, CNPJ: 11.689.998/0001-08, mediante a perfuração de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano (342 habitantes), referente a possível instalação de novo empreendimento habitacional localizado no endereço: Rodovia DF 140, Setor Habitacional Tororó, Mat 13883, Jardim Botânico/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.** **3. Processo SEI nº 00197-00001771/2019-73** - Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pela empresa Voxel Investimentos e Participações S/A, CNPJ 18.749.166/0001-70, mediante a perfuração de 02 (dois) poços tubulares, para fins de abastecimento humano (885 habitantes), com demanda de 200 L/dia por habitante, totalizando uma demanda total de 177.000 L/dia, em novo empreendimento habitacional localizado na Chácara Alfa, DF -140, KM 8,5, Santa Maria/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.** **4. Processo SEI nº 00197-00004114/2019-88** - Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pela empresa Parque Taquari Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 11.303.702/0001-60, mediante a perfuração de 05 (cinco) poços tubulares, para fins de abastecimento humano (4.650 habitantes), referente à possível instalação de novo empreendimento habitacional localizado no SHTq II, Gleba 03, Lago Norte/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.** **5. Processo SEI nº 00197-00000385/2020-06** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Virgolino Mendes Cardia Neto, em face a decisão proferida, em última instância, pela

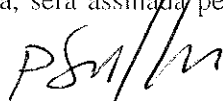
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 092.003.472/2019, que versa sobre intervenção indevida nas redes da água ou danos às mesmas. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.**

6. Processo SEI n.º 00197-00000587/2020-40 - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Adão Pereira da Silva, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 0092004789.2019, que versa sobre lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras na rede pública. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; (ii) conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Adão Pereira da Silva eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, alterando-se o fator de multiplicação de 50 (cinquenta) para 30 (trinta), com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução nº 3, de 2012, fixando-se, assim, o valor da penalidade em R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), resultante de 21 x 30,40 (tarifa mensal mínima), sem aplicação da atenuante, por se tratar da imposição da penalidade mínima, tudo em conformidade com a Nota Técnica nº 7/2020 - ADASA/SAE/CORA, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho n.º 50/2020.


7. Processo SEI n.º 00197-00000591/2020-16 - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Thiago Elias Chianca, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 092.003.270/2019, por suposta intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.**

8. Processo SEI n.º 00197-00000757/2020-96 - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. João Raimundo de Oliveira, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 0092.005.935/2019, que versa sobre intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.**


9. Processo SEI n.º 00197-00004287/2019-04 - Reclamação interposta pela usuária Sra. Suely Ferreira de Carvalho, acerca da cobrança pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal – CAESB, dos débitos existentes do imóvel onde reside, referentes ao período de 2013 a 2019. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **O Processo foi retirado de pauta a pedido do Relator.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



Jorge Werneck Lima
Diretor



Raimundo Ribeiro
Diretor